



## REGIMENTO INTERNO

### DEPARTAMENTO DE TROPEADAS CBTG

#### CAPÍTULO I

#### DA FINALIDADE

**Art. 1º** O Departamento de Tropeadas, criado na 18ª Convenção da CBTG, realizada presencialmente em 02 de março de 2024, terá seu funcionamento conforme as disposições deste Regimento Interno.

**Art. 2º** O citado Departamento tem por objetivo:

I - reconhecer a importância do Tropeiro em todos os seus aspectos histórico, social, cultural e econômico no desenvolvimento do país, levando em consideração, a filosofia do Movimento Tradicionalista Gaúcho e de sua Carta de Princípios, salvaguardando os usos, costumes, saberes e fazeres de cada Estado;

II - homenagear através da outorga e certificação o título de **Tropeiro** (vivo ou *in memoriam*) aqueles que comprovadamente fizeram parte de tropeadas ao longo de sua vida;

III - homenagear os pesquisadores, que comprovadamente, através de seus estudos, contribuíram em resgatar, manter e divulgar a história do Tropeirismo e com ele, a figura do Tropeiro;

IV - orientar pesquisas sobre o Tropeirismo em geral e publicações;

V - auxiliar na manipulação dos dados obtidos através de entrevistas e/ou outro material sobre o tema;

VI - manter um arquivo e registro de todos os documentos realizados por este departamento;

VII - promover debates, conferências, seminários e outras atividades que visem difundir e aprimorar conhecimentos sobre cultura Tropeira;

VIII - auxiliar na realização de tropeadas representativas, especialmente nas recomendações sobre vestuário, encilhamento, arreamento, traíás acessórias e bem-estar animal.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS CONCEITUAÇÕES**

**Art. 3º** Dentro do Departamento de Tropeadas da CBTG, serão utilizados os seguintes conceitos:

I - Tropeirismo- movimento mundial que ocorre desde a pré-história até os tempos atuais, relacionado a condução de gado;

II - Tropa- conjunto de animais domesticados (gado) em marcha ou se preparando para isso. Podem ser conduzidas soltas, sem nenhum material ou pessoa em seu lombo ou com cargueiros;

III - Gado- conjunto de animais domesticados (bovino, equino, muar, asinino, suíno, de bico, etc.);

IV - Tropeiro- condutor da tropa. Antigamente era normal o dono da tropa não estar presente na tropeada e contratar um capataz para assumir a viagem;

V - Tropeada- ato de conduzir uma tropa.

## **CAPÍTULO III**

### **DA ESTRUTURA DO DEPARTAMENTO DE TROPEADAS**

**Art. 4º** O Departamento de Tropeadas ficará subordinado a Diretoria Executiva da CBTG e será administrada por uma Diretoria composta por: um(a) Diretor(a), um Diretor (a) Adjunto (a) e quantos elementos a mais a Diretoria achar necessário para o bom desempenho deste Departamento.

**Art. 5º** A Diretoria do Departamento de Tropeadas, será nomeada e homologada através de portaria editada pelo Presidente da CBTG.

**Art. 6º** A gestão da Diretoria do Departamento de Tropeadas será coincidente com a Diretoria Executiva da CBTG, podendo ser mantida, quando houver interesse da nova diretoria.

**Art. 7º** A Diretoria se reunirá sempre que necessário, sendo que, no final de cada ano, apresentará um relatório de atividades para a Presidência da CBTG.

**Art. 8º** Compete ao Diretor:

I - cumprir e fazer cumprir o presente regimento, em observância ao estatuto e regulamentos da CBTG;

II - representar o Departamento em reuniões, congressos, convenções e qualquer evento oficial da CBTG;

III - convocar e coordenar as reuniões do Departamento de Tropeadas;

IV - solicitar audiência a Presidência e aos Departamentos dos MTGs;

V - prestar assistência aos MTGs sobre qualquer dúvida relacionada aos eventos deste Departamento;

VI - analisar e indicar as outorgas de distinção previstas no **Art. 2º**, incisos II e III;

VII - manter o cadastro geral dos outorgados atualizado no SITE da CBTG;

VIII - elaborar os pré-requisitos para as outorgas Tropeiras junto aos MTGs

IX - definir modelos de textos e imagens a serem utilizados nos certificados, medalhas e demais formas de honrarias aos homenageados em conjunto com os MTGs e Presidência da CBTG;

X - organizar eventos relacionados à temática Tropeira;

XI - avaliar propostas de pesquisas, bem como, trabalhos realizados sobre Tropeirismo dentro da CBTG e MTGs.

**Art. 9º** Compete ao Diretor (a) Adjunto (a)

I - auxiliar o Diretor em suas funções, substituindo-o em suas ausências;

II - suceder o Diretor em caso de vacância do cargo;

### **CAPÍTULO III**

### **DAS OUTORGAS**

**Art. 10.** Serão outorgadas as seguintes categorias:

- I - Tropeiro vivo;
- II - Tropeiro *in memoriam*;
- III - Pesquisadores.

**Art. 11.** Os Tropeiros serão indicados pelos Presidentes dos MTGs

**Parágrafo único** - O questionário será disponibilizado no formato Word (.docx) e quando devolvido na forma descritiva, deverá manter o mesmo formato (Word).

**Art. 12.** Fica a critério dos Presidentes dos MTGs o número de indicados para as outorgas.

**Art. 13.** As indicações realizadas pelos Presidentes dos MTGs, deverão serem enviadas diretamente para o Departamento de Tropeadas/CBTG. O questionário deve ser acompanhado de foto e também pode ser enviado em forma de áudio e/ou vídeo (mp3 ou mp4).

**Art. 14.** A comenda para Pesquisadores, será de indicação da Presidência dos MTGs, para pessoas que notadamente tenham contribuído para estudo e divulgação do Tropeirismo e, posteriormente, encaminhado ao Departamento de Tropeadas.

§ 1º A indicação será mediante análise de currículo comprobatório, levando em consideração a produção intelectual sobre o tema Tropeirismo;

§ 2º Serão agraciados 2 Pesquisadores por ano;

§ 3º O Departamento de Tropeadas da CBTG, poderá sugerir Pesquisadores para a análise de currículos de futuras indicações aos MTGs.

**Art. 15.** As indicações deverão observar a antecedência mínima de 45 dias da data aprazada para a comemoração do evento de aniversário dos MTGs de cada região, e serão homologadas por uma comissão composta pelo Diretor e Diretor a) Adjunto (a) do Departamento de Tropeadas da CBTG e por 2 (dois) Conselheiros, preferencialmente, Beneméritos, convidados pelos Presidentes dos MTGs envolvidos.

**Art. 16.** Os Presidentes dos MTGs indicarão os entrevistadores que constarão seus dados junto ao questionário;

**Art. 17.** As outorgas Tropeiro consistem de um Certificado e da Medalha

Cristóvão Pereira de Abreu, entregues preferencialmente, junto da comemoração do aniversário do MTG de cada região, pelo Diretor e/ou Diretor (a) Adjunto (a) do Departamento de Tropeadas ou, na ausência dos dois, por um representante por eles indicado.

**Parágrafo único** - Na impossibilidade do outorgado não está presente, poderá ser entregue em um evento comemorativo da entidade tradicionalista mais próxima de sua residência, previamente comunicado ao Departamento de Tropeadas. Nesta ocasião deverá contar com a presença do Presidente do MTG da região e/ou da Diretoria de Departamento de Tropeadas da CBTG. Na ausência dos dois, será indicado um representante por eles.

**Art. 18.** Os certificados emitidos serão chancelados pelo Presidente da CBTG, pelo Presidente de cada MTG, e da Diretoria do Departamento de Tropeadas da CBTG e constarão além do nome do outorgado, a numeração correspondente do Livro de Registro;

**Art. 19.** A confecção dos Certificados e Medalhas ocorrerá por conta do MTG de cada região, mediante aprovação do modelo e layout pelo Diretor de Tropeadas.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS TROPEADAS REPRESENTATIVAS**

**Art. 20.** Todas as tropeadas representativas, realizadas no âmbito da CBTG, devem salvaguardar os usos, costumes, saberes e fazeres de cada Estado e cadastradas junto ao Departamento de Tropeadas da CBTG, através de formulário próprio até 30 dias antes de sua realização.

**Art. 21.** Os participantes, bem como os animais devem estar de acordo com o contexto da época a ser representada, principalmente no vestuário, nas encilhas, nas traíais e na atitude comportamental do Tropeiro.

**Art. 22.** A quilometragem da Tropeada poderá ser computada para outorga do cavaleiro junto a Ordem dos Cavaleiros da CBTG.

**Art. 23.** A tropeada deve estar conforme o Regulamento de Cavalgadas do MTG de cada região.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 24.** À CBTG caberá a destinação de espaço físico e pessoal, se houver, para o bom funcionamento da Diretoria de Tropeadas;

**Art. 25.** Casos omissos a este regimento, serão discutidos e resolvidos em conjunto entre os Diretores de Tropeadas e Diretoria Executiva da CBTG.

**Art. 26.** Este Regimento Interno poderá ser reformado ou substituído sempre que a Diretoria Executiva da CBTG, em acordo com a Diretoria do Departamento de Tropeadas, entenderem necessário para o melhor funcionamento deste Departamento.

**Art. 27.** O Departamento de Tropeadas poderá ser extinto mediante proposição homologada no Congresso e/ou Convenção Tradicionalista e aprovado por maioria simples.

**Art. 28.** Este Regimento foi aprovado na 19ª Convenção Brasileira da Tradição Gaúcha, realizada no CTG Tropeiros da Querência, em Campo Grande – MS.

Presidente da CBTG

Diretor de Tropeadas CBTG

Diretora Adjunta de Tropeadas CBTG